



C/C:  
Comando Sub-Regional de Emergência  
e Proteção Civil da Beira Baixa

Exmo. Senhor Presidente da  
Câmara Municipal de Idanha-a-Nova  
Eng.º Armindo Moreira Palma Jacinto  
Largo do Município  
6060-163 Idanha-a-Nova

738 14 FEV '24

V. REF.

V. DATA

N. REF. OF/1194/DNPGR/2024

N. DATA

**ASSUNTO** Parecer ao Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Idanha-a-Nova

*Exmo. Senhor Presidente:*

Na sequência da submissão do Plano em epígrafe, para efeitos de emissão de parecer, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, cumpre informar que esta Autoridade Nacional emite PARECER FAVORÁVEL ao documento em apreço, nos termos da análise técnica que se anexa, a qual deverá ser tida em conta pela entidade competente para a aprovação do Plano.

Mais se solicita a V. Exa. que, após publicação da aprovação do Plano em *Diário da República* (de acordo com o n.º 11, do artigo 7.º do anexo à Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio), seja facultada a versão aprovada em Assembleia Municipal a esta Autoridade Nacional, acompanhada da respetiva cartografia (caso a mesma tenha sido alterada em relação à versão do Plano objeto do presente parecer), de forma a assegurar a disponibilização do mesmo no Sistema de Informação de Planeamento de Emergência – SIPE (de acordo com o n.º 3, do artigo 6.º do anexo à Resolução mencionada).

Reitera-se a importância de ser assegurada a realização de exercícios, com a periodicidade máxima de dois anos, bem como a atualização anual do inventário de meios e recursos e da lista de contactos, nos termos estabelecidos na aludida Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Nacional

Carlos Mendes

**Carlos Mendes**  
Diretor Nacional de  
Prevenção e Gestão de Riscos

Anexo: parecer da ANEPC